



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 213/04 DE 07 DE ABRIL DE 2004

Concede permissão para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada à Administração Pública Municipal a contratar pessoal por tempo determinado, exclusivamente nas áreas de saúde e educação, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Geral, nos termos como estabelece o art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 2º - Os servidores admitidos para os serviços especiais de natureza transitória e excepcional, permanecerão por período de 12 (doze) meses, à disposição da Prefeitura, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, visto este só ser adquirido através de Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

Parágrafo Único – O Concurso Público a que se refere o *caput* deste artigo, deverá atender aos princípios indicados pelo art. 37, incisos II e III e seu parágrafo 2º, combinando com o art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, da Constituição Federal.




GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A permissão de que trata a presente Lei refere-se exclusivamente à prestação de serviços técnicos especializados relativas às áreas de saúde e educação da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Março do corrente, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, Estado de Ceará, aos 07 de Abril de 2004.


J Jaime Veras Silva Filho
Prefeito Municipal

Rua Boa Esperança
C.G.C. 23.478.597/0001-80 - C.G.F.06.809.204-8
Fones:(0**88) 6231804/1805
Cep:62.410-000 - BARROQUINHA-CE